



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº

/2021

Autor: Yan Lopes

Altera o inciso XVIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

**Art. 1º** Fica alterado o inciso XVIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Caçapava, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 70...

XVIII – quando solicitado pela Câmara Municipal, enviar cópias de documentos específicos ou prestar informações, dentro do prazo de:

- a) 15 dias úteis, para requerimentos, conforme art. 152 da Resolução 03/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava);
- b) 10 dias úteis, para requerimentos reiterados que se enquadrem nos termos ilustrados no art. 152-A da Resolução 03/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava).” (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 08 de Abril de 2021.

Yan Lopes  
Vereador – PSC





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Rodrigo Meirelles Cursino  
Vereador – PSD

Waldemir da Silva  
Vereador – MDB

Maicon Rodrigo Goimbiesqui  
Vereador – CIDADANIA

Robson Paiva  
Vereador – DEM

Telma de Fatima Lima Vieira  
Vereador – PSD

Wellington Felipe dos Santos  
Vereador – CIDADANIA

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
Vereador – PTB

Dandara Gissoni  
Presidente da Câmara – PSD

Adilson Henrique França  
Vereador – PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Os requerimentos de informação, previstos nos arts. 126 e 152 da resolução 03/2006 (regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava), são mecanismos que os vereadores possuem para requisitar do executivo municipal documentos e informações, de modo a proporcionar meio de fiscalizar seus respectivos órgãos, uma vez que muitas informações e dados não são públicos ou quando são, são de difícil acesso.

O artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Caçapava, prevê, em seu inciso XVIII, que os pedidos de informação solicitados pela Câmara Municipal (requerimentos, no caso), possuem como prazo máximo de devolutiva, 15 dias úteis.

Uma vez que constantemente, requerimentos são reiterados por: divergência entre o fato questionado e a devolutiva concedida, a falta de documentação requerida, falta de capacidade de elucidar o fato em questão por falta de informações e por devolutivas obscuras ou não detalhadas, o prazo deve ser mais curto de devolutiva (10 dias uteis), visto que já foi concedido antes prazo de 15 dias uteis.

Uma devolutiva bem dada dispensa reiteração.

Yan Lopes  
Vereador – PSC

Rodrigo Meirelles Cursino  
Vereador – PSD

Waldemir da Silva  
Vereador – MDB

Maicon Rodrigo Goimbiesqui

Robson Paiva





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador – CIDADANIA

Vereador – DEM

Telma de Fatima Lima Vieira  
Vereador – PSD

Wellington Felipe dos Santos  
Vereador – CIDADANIA

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
Vereador – PTB

Dandara Gissoni  
Presidente da Câmara – PSD

Adilson Henrique França  
Vereador – PSDB

